

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 13/04/2023

Plenária: 14/04/2023

| Instituição | Nome do Conselheiro |
|---|--|
| Associação Paranaense de Cultura - APC | Débora Cristina dos Reis Costa - presente Cecília Ladrin Heleno |
| Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL | Alexandra Alves José - presente Márcia Gonçalves Valim Paiva |
| Associação Hospital de Apoio e Proteção à Infância Dr.Raul Carneiro – HPP | Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha - presente |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família- SEDEF - CPCA | Juliana Muller Sabbag - presente xxxxxxxxxxxx |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família- SEDEF – DAS | Renata Mareziuzek dos Santos - presente Ticyana Paula Begnini - presente |

| | |
|--|---|
| Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL | Luciano Arantes Sanches - presente Rodrigo Pina de Almeida |
| Presidente | Juliana Muller Sabbag |
| Relator | Rodrigo Silva Bonfim |
| Apoio Técnico | Ayslan Juan Propst |
| Convidados: | Marcos Gura – GOFS Michelle Ribeiro Ivete Pereira de Jesus |

4.1. BALANCETE:

4.1.1. CEDCA – Balancete referente aos meses de Março/2023.

Quanto à Distribuição MTAB que consta no balancete de fevereiro, o NFS ficou de verificar com a para retorno na reunião de abril.

Relato:

Parecer da Câmara: Ciente. Apresentação pelo NFS das fontes 150, 131 e 284.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2. GT OCA:

4.2.1. Pauta Permanente – GT OCA .

Reunião do dia: 11/04/2023

Presentes: Adriano (Cavanis), Débora (APC), Juliana Sabbag (CPCA), Thiago (SEPL), Elaine (CAOPCAE), Luciano (ALEP). Felipe Ferreira (ALEP/Orçamento), Carla (TJ), Danielle (CAOPCAEMP) e Fernando Redede (DPE).

| AÇÕES | CRONOGRAMA | RESPONSÁVEL(IS) | ATUALIZAÇÕES |
|--|----------------|------------------------|---|
| Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA | Março a Dez/23 | Todos | <p>22/11/22: Atualizar o site com os links informados no dia 18/10/22 após aprovação da Plenária do dia 25/11/22.</p> <p>06/12/22: Site atualizado.</p> <p>14/03/23: Publicação no site do CEDCA e apresentação do Roteiro de atuação prática – OCA na plenária de março pela conselheira Débora para fins de divulgação do material.</p> <p>Link: https://cadeparana.org.br/publicacoes/control-social-e-orcamento-crianca-e-adolescente-oca-roteiro-de-atuacao-pratica/</p> <p><u>Solicitado atualização do site dia 27/03</u></p> <p><u>Materail enviado por e-mail e no grupo dos whats dos CMDCA/ Ers dia 04/04</u></p> <p>11/04/2023 – Sem encaminhamento.</p> |
| Atualização Ferramenta do BI | Março/ Dez/23 | SEFA, MP, CEDCA e SEPL | <p>22/11/22: A reunião foi realizada com os seguintes encaminhamentos: 1- Ofício ao IPARDES constando as necessidades identificadas para o grupo;</p> <p>2- Carregar o link do BI no site do CEDCA, dentro do menu OCA;</p> <p>3- Planilha para classificação prévia do OCA não exclusivo. Responsável Claudio. Reunião agendada para o dia 01/12/22 no CAOPCAE às 16:00 horas. Participantes: Dra. Danielle, Débora, Eduardo (SEFA), Claudio (MP), Thiago (SEPL).</p> <p>06/12/22: Ofício ao IPARDES encaminhado em 01/12/22;</p> <p>Link BI: Aguardando o envio do Link pelo</p> |

| | | | |
|-----------|-----------------|--------------------------|--|
| | | | <p>Cláudio</p> <p>14/03/2023: retomar o ofício do Ipardes; retomar a validação do representante da SEFA (diretora Márcia do Valle) para a conclusão e publicação da ferramenta do BI.</p> <p>Link disponibilizado pelo Claudio: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMWQ2MzE3MDgtZTNiNS00OTdmLTkwYTUtZWUyNjY0YjE5YjIwIiwidCI6IjNkNDZkODUyLWU1NTgtNGRmNC1hYig2LWJmM2IzMWM1YTNiMiJ9</p> <p>* Ofício do Ipardes 413/2022 enviado dia 01/12 sem retorno.</p> <p>Ofício reenviado dia 27/03 por protocolo 20.256.355-4 – Responderam que o ofício do CEDCA precisa ser ratificado, diante da nova direção do Ipardes.</p> <p>* <u>Ofício 42/2023 – enviado dia 27/03 a SEFA – Protocolo 20.263.444-3</u> <u>Solicitando indicação de representante – sem retorno.</u></p> <p>11/04/2023 – Reiterar o ofício ao IPARDES ressaltando a importância da continuidade das ações vinculadas as Políticas Públicas independente da troca da gestão do órgão., com prazo de resposta até o dia 12/05.</p> <p>- Reunião da SEFA com a Dra. Márcia com a Dra. Danielle, Thiago, Débora e Juliana Sabbag, datas sugeridas: 17/04, 24 e 25/04.</p> |
| Curso OCA | Março/ Dez 2023 | Câmara do FIA/CEDCA, MP, | 14/09/21: Finalizado. 14/03/23: Planejamento de uma formação |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | SEDEF | especifica aos conselheiros de direitos. 11/04/2023 – Em andamento. |
| Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias : Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRI, Comissão de DH | LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro PPA – Agosto, Setembro | Dra. Danielle, Débora e representantes da Câmara do FIA. | 13/09/22: A LDO foi publicada em 06/09/22 sob a Lei nº 21228, a emenda que foi articulada pelo CEDCA e demais envolvidos, foi aprovada e o artigo nº 52 Parágrafo 3º exclui o FIA/PR dos efeitos da EC 109. O OCA esta previsto tanto na LDO e no PLOA 23. Acompanhar a votação do PLOA 23. 18/10/22: Acompanhar a votação do PLOA 23 22/11/22: Ainda não foi discutido na ALEP. Aguardando a votação do PLOA 23. 06/12/22: Ainda não foi discutido na ALEP. Aguardando a votação do PLOA 23. 14/03/2023: Verificar as diretrizes e os prazos da PPA e a LDO 2024. Agendamento de reunião com a diretora da SEFA, Márcia do Valle para verificação da questão dos efeitos da EC 109 e representação da SEFA no GT OCA – Data: verificar com Márcia e retomar no grupo para a organização, sugestões de datas: 21/03 ou 22/03 de manhã. Reunião não agendada. 11/04/2023 - LDO 2024: Projeto elaborado, em andamento Audiência Pública – verificar na ALEP a necessidade de ajuste; Prazo para ser enviado a Assembleia até 15/04. A Dra. Danielle tentará contanto com a Casa Civil para acesso ao PLDO 2024; PPA 2024/2027: Prazo para o fechamento do diagnóstico – até o final de Abril/2023; Consulta Publica aberta até dia 16/04 – |

| | | | |
|------------------|---------------|---|---|
| | | | <p>divulgar a informação aos CMDCAS via e-mail e no grupo do whats com cópia aos ERs;</p> <p>Envio de ofício a SEED, SESA e SEDEF (Secretário, DG e /ou Núcleo de Planejamento Setorial de Cada Secretaria e outros interlocutores) para convite a reunião objetivando a apresentação e sensibilização quanto aos objetivos prioritários do OCA em relação as políticas de cada pasta. Dia 20/04, horários a serem definidos.</p> <p>Solicitar apoio para articulação da reunião com os representantes dos conselheiros das pastas e do MP/PR.</p> |
| Objetivos do OCA | Abril de 2023 | Adriano, Juliana Sabbag e Câmara do FIA | <p>Deliberação nº 005/22: Que trata da aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a LDO e LOA.</p> <p>17/05/22: OK. Colocar a Deliberação no drive do GT OCA.</p> <p>19/07/22: Extraordinária do CEDCA onde foram feitas as previsões para LOA 2023 do FIA. Verificar a deliberação.</p> <p>Marcar extraordinária para identificação dos valores e ações prioritárias conforme deliberação nº 005/2022.</p> <p>16/08/22: Reunião realizada em 10/08/22. Deliberação nº 037/2022. Disponibilizar no Grupo de Trabalho.</p> <p>13/09/22: Realizado.</p> <p>14/03/2023: Agendar a reunião extraordinária do CEDCA e uma reunião da câmara do FIA anterior para análise prévia e definição da metodologia.</p> |

| | | | |
|--|--------------------|----------------------|--|
| | | | 12/04 – Reunião da câmara do FIA; 19 ou 28/04 – Reunião Extraordinária 11/04/2023 – Verificar a possibilidade de adiantar a reunião para os dias 17 ou 18/04. |
| Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta | Março/ 2023 Dez | SEPL, SEDEF e CEDCA. | 22/11/22: Aguardando a atualização do BI. 06/12/22:Aguardando a atualização do BI. 14/03/2023: Aguardando a validação do BI com a criação de um método para o monitoramento das ações. Uma vez definidos os objetivos do OCA, sugere-se o envio de ofício trimestral as secretarias responsáveis pela ação referente a execução do recursos, com a utilização de um formulário próprio para a padronização das respostas. Com o envio dos objetivos prioritários aprovados para as secretarias visando à construção do PPA. Construção do formulário na reunião do dia 11/04. 11/04/2023 – Em andamento. |
| 25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB | Abril/2023 | Câmara do FIA | 14/03/2023: Revisão da Del 045/2022 com a atualização da composição conforme as indicações recebidas. 11/04/2023 – Em andamento. Ofícios expedidos dia 27/03: TJ – Ofício – 41/2023 e-mail 27/03 SEED – Ofício 42/20203 (protocolo20.256.987-0) SEFA – Ofício 43/2023 (protocolo 20.263.444-3) <i>CRIA – Ofício 44/2023 e-mail 28/03</i> <i>Retorno indicação do Sr. Luciano Pereira dos Santos</i> - Comissão de Orçamento /ALEP- Felipe |

| | | |
|---|--|--|
| (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIA), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade. | | Ferreira TJPR, da CIJ/CONSIJ. – 45/2023 e-mail 28/03 – indicado Carla Andréia Alves da Silva Marcelino e Angela Regina Urio Liston |
|---|--|--|

Parecer da Câmara: Aprovado. Em relação aos objetivos do OCA a pauta foi inserida para deliberação na reunião ordinária de abril/2023.

Parecer do CEDCA: **Aprovados os encaminhamentos, com a alteração da proposta da reunião extraordinária dos Objetivos OCA para apreciação na plenária de abril (14/04).**

4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.3.1 - Apresentação de prestação de contas final do programa de transferência de renda Comida Boa.

Relato: Solicitação oriunda da apresentação do Balancete da reunião de março/2023 (Ofício 31/2023 de 24/03/2023 – protocolo 20.245.139-0);

A Coordenação de Programas e Projetos – SEDEF apresentou a prestação de contas final do Programa de Transferência de Renda Comida Boa (direito a Segurança Alimentar e Nutricional de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade devido à emergência pela pandemia), aprovado pela Deliberação nº 17/2021 no valor de 25 milhões de reais, conforme a seguir:

—

A Deliberação do CEDCA nº 017, de 28 de abril de 2021, aprova o aporte de recursos no montante de R\$ 25.000.000,00 das fontes 131 e 150, para as ações que garantam o direito à segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica.

Em dezembro de 2021, a Lei 20.747 instituiu o Programa Estadual de Transferência de Renda, que foi regulamentado pelo Decreto 9.744.

O benefício é repassado por meio de cartão alimentação magnético com recarga mensal de R\$ 80,00 que pode ser utilizado diretamente pela família nos estabelecimentos comerciais credenciados.

São público-alvo do Comida Boa, as famílias com cadastro atualizado no CadÚnico com renda per capita de até R\$ 210,00. Prioritariamente são beneficiadas as famílias que não possuem Bolsa Família.

Os recursos do FIA foram investidos para o pagamento do benefício por meio do empenho 21000777, no montante de R\$ 25 milhões.

Em 2022, ano de execução do benefício com os recursos do FIA, foram atendidas 278 mil famílias, destas 158 mil famílias com crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, sendo 129 mil famílias com crianças de 0 a 6 anos.

O montante total de investimento no ano foi de R\$ 97,1 milhões, sendo R\$ 25 milhões do FIA.

| MÊS - FIA | RECARGA | FAMÍLIAS - FIA | VALOR FIA ESTADO (R\$) |
|------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------|
| JANEIRO | 89993 | 62374 | R\$ 4.988.672,52 |
| FEVEREIRO | 89993 | 62374 | R\$ 4.988.672,52 |
| ABRIL | 89999 | 57943 | R\$ 4.634.281,14 |
| JUNHO | 90000 | 37849 | R\$ 3.027.163,02 |
| JULHO | 112500 | 60349 | R\$ 4.826.713,02 |
| AGOSTO | 112500 | 31689 | R\$ 2.534.486,22 |
| | | FIA | R\$ 24.999.988,44 |
| | | SALDO EMPENHO | R\$ 11,56 |

Na folha de pagamentos de março/2023, das 112.500 famílias beneficiadas, 33 mil famílias possuem crianças/adolescentes.

É o relato.

—

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar à SEDEF/ CPP relato do aporte de recursos do FIA em 2022 e total das famílias em 2023 que possuem crianças e adolescentes por município e região para o mês de maio/2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.3.2 – Protocolo 19.828.380-0 - Interessado SMAS e CMDCA de Arapongas – Deliberação nº 107/2017.

Relato: Trata-se do Ofício nº 891/2022 do município de Arapongas solicitando orientação sobre a possibilidade da liberação do terreno indicado pela prefeitura para a construção do Conselho Tutelar para outro fim, tendo em vista o cancelamento da obra do CT, conforme informação do CEDCA/PR expedido pelo Ofício nº 336/2022.

Em análise, a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDEF, emitiu um despacho orientando que o município poderá destiná-lo à finalidade que entender necessária no uso de seu poder discricionário, uma vez que o bem imóvel objeto de questionamento pertence ao próprio município, que possui competência para determinar a destinação do bem imóvel que lhe pertencente.

Parecer da Câmara: Encaminhamento de ofício ao município remetendo a informação técnica aprovada por esse Conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.3.3 – Cronograma de execução da Del. 78/2022 – Higiene íntima.

Relato: Incentivo fundo a fundo aprovado na reunião de Dez/2022, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Na reunião de março/2022 o CEDCA aprovou a garantia do recurso por meio da linha Enfrentamento à Violência de Gênero disponível na deliberação 58/2021, sendo possível realizar a doação para o FIA na modalidade “livre”, ou seja, o recurso será deliberado posteriormente por esse Conselho.

Cronograma de execução:

- Preenchimento do termo de adesão e do Plano de Ação no SIFF: 60 dias a partir da publicação do ajuste da deliberação.
- Execução do recurso – 12 meses após o recebimento do recurso, sendo que o saldo do recurso apurado em 31/12 de cada exercício poderá se reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 03 anos.

Após a definição dos prazos e conforme o art.5º, o CEDCA deverá expedir outra deliberação contando os procedimentos administrativos.

Parecer da Câmara: Alteração dos artigos 5º (em relação ao prazo de 60 dias), 10º e 15º (retirada dos trechos que se referem à captação).

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.4. OUTROS ASSUNTOS:

4.4.1 – Relatório de Prestação de contas do FIA/2022.

Relato: O Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF apresentou o relatório de Atividades referente à Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do exercício de 2022, conforme a seguir:

No exercício de 2022 houve um valor total de receitas de R\$ 104.964.377,56 (cento e quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 68.513.678,38 (sessenta e oito milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e oito centavos) de transferências recebidas e o valor de R\$ 36.450.699,18 (trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais, dezoito centavos) de rendimento.

Com relação aos pagamentos, houve um montante de R\$ 94.225.976,02 (noventa e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais, dois centavos) de pagamentos realizados, restando um saldo em conta-corrente **na posição 31/12/2022 no valor de R\$ 301.576.481,61** (trezentos e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos).

Detalhamento:

Banco de Projetos: Foram formalizados Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSC, que receberam recursos de Doações Dirigidas por meio do Banco de Projetos do FIA – Del. N° 015/2008, alterada pela Del. N° 50/2017. **Total de R\$ 22.585.000,78;**

Departamento da Assistência Social:

DPSB:

Bolsa Agente de Cidadania: No ano de 2022 foram atendidos 531 bolsistas, totalizando R\$ 885.258,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) com recursos do FIA, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022;

Programas Centros da Juventude: Em 2022 foi pago o valor de R\$ 25.028,89 (vinte e cinco mil, vinte e oito reais, oitenta e nove centavos) para instrução da contratação da retomada das obras dos Centros da Juventude Prudentópolis. Foram previstos 29 espaços destinados ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens;

SCFV: Em 2022, 30 municípios receberam o repasse, visto que realizaram a adesão e cumpriram os requisitos exigidos na referida Deliberação, totalizando R\$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos reais) em repasses;

Segurança Alimentar: Em 2022, foi realizado o pagamento de R\$ 24.999.988,44 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, quarenta e quatro centavos) e atendeu 158.119 famílias com crianças de 0 a 17 anos no período de janeiro, fevereiro, abril, junho, julho e agosto de 2022.

DPSE:

Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: No ano de 2022, houve o pagamento para 8 municípios, totalizando R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais);

Incentivo Estadual Crescer em Família: No que se refere ao Serviço de Acolhimento em **Família Acolhedora** - Deliberações nº 31/2017 e 081/2017 – CEDCA/PR, houve o acompanhamento e monitoramento do incentivo por meio das análises das prestações de contas e de assessoria técnica aos 85 municípios que formalizaram a adesão, o que corresponde a R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) em execução.

Incentivo Crescer em Família - A Deliberação nº 81/2020 – CEDCA/PR previu a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada município, totalizando R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), exclusivo para o acolhimento familiar. Do número de municípios que foram contemplados, 13 realizaram o aceite e cumpriram os critérios previstos na referida Deliberação. Assim, em 2022 houve o repasse correspondente para 2 municípios, que totalizou R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Departamento de Política para Pessoa com Deficiência: Projeto de Segurança Alimentar a Criança e ao Adolescente com Deficiência em situação de vulnerabilidade econômica, devido à situação de emergência pela pandemia do COVID-19 – Fase II, Valores empenhados no ano de 2021, executados em 2022, em um total de R\$ 2.897.665,20 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Departamento de Justiça/ DEJU: Em 2022 foi executado o valor de R\$ 29.933,91 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e um centavos) referente à Deliberação nº 57/2020 – CEDCA/PR que aprovou a reutilização da Campanha Não Engula o Choro.

Departamento Estadual do Trabalho e Estímulo a geração de Renda: Cartão Futuro: segunda etapa do Programa Cartão Futuro para os jovens com mais de 18 anos em cumprimento de medidas socioeducativas, no exercício de 2022 foi executado o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais). **Campanha de Divulgação do Programa Cartão Futuro e Programa Cartão Futuro Emergencial:** executado em 2022 o valor de R\$ 2.275.407,81 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais, oitenta e um centavos).

Departamento de Política da Criança e do Adolescente: Edital Geral: No exercício de 2022, foram pagas propostas do Edital Geral na área de atuação Garantia de Direito a Vida e a Saúde, Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Garantia do Direito à Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, Garantia do Direito às Crianças e aos Adolescentes com Deficiência, Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes indígenas e de Comunidades Tradicionais e a Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao Enfrentamento as Situações de Violências no valor total de R\$ 26.126.132,89 (vinte e seis milhões, cento e vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais, oitenta e nove centavos).

Repasses Fundo a Fundo:

Fortalecimento de Programas de Aprendizagem e Qualificação Profissional (Del 52 e 81/2016): A referida Deliberação previu o benefício aos 50 municípios que possuem programa de aprendizagem e, ao todo, foram 37 adesões. Em 2022, foi executado o valor de R\$ 106.464,69 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, sessenta e nove centavos).

Apoio e Fortalecimento das estruturas dos CT (Del 43/2017): Em 2022 foi realizado o valor de R\$ 74.092,78 (setenta e quatro mil, noventa e dois reais, setenta e oito centavos). Além disto, foi empenhado o valor de R\$ 1.119.668,43 (um milhão, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais, quarenta e três centavos) para atendimento do Conselho Tutelar no município de Campo Mourão.

PPCAAM (Del 76/2021): No exercício de 2022 foi executado R\$ 855.490,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais, cinquenta e dois centavos) referente ao Termo de Colaboração para o Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM.

Fortalecimento dos CT (Del 46/2021): Em 2022 houve a execução do valor R\$ 12.229,20 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais, vinte centavos) referente à distribuição de kits de materiais de trabalho personalizados para todos os Conselheiros Tutelares titulares, bem como a um suplente, de cada um dos 422 sedes dos Conselhos Tutelares do Paraná.

Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia (Del 43/2021): O CEDCA/PR lançou em 2021 a Deliberação nº 043/2021, para repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, aos 399 municípios no valor total de R\$ 8.530.000,00 (oito milhões quinhentos e trinta mil reais). Em 2022 foi executado o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para 14 municípios do Estado.

Primeira Infância (Del. 47/2022): foi executado o valor de R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos mil reais) para 347 municípios.

Investigação de paternidade (Del 05/2021): Em 2022 foi executado o valor de R\$ 1.063,60 (um mil, sessenta e três reais, sessenta centavos) no que se refere à realização de exames de investigação de paternidade por meio de análise de DNA.

Campanha não engula o choro (Del 57/2020): Em 2022 foi executado o valor de R\$ 29.933,91 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais, noventa e um centavos).

Departamento de Atendimento Socioeducativo:

Projeto Karatê (Del 102/2018) – Valor executado em 2022: R\$ 571.076,46;

Projeto Arte e Ação (Del 21/2019) - Valor executado em 2022: R\$ 327.783,26

Projeto Aproximando Famílias (Del. 05/2019) - O CEDCA aprovou o recurso para o Projeto Aproximando Famílias através da Deliberação nº 005/2019, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), no entanto este recurso só foi disponibilizado no final de setembro de 2019. No ano de 2022 foi empenhado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Obras e reparos (Del 2019) – Valor executado: R\$ 18.421,13

Obras nas Unidades Socioeducativas (Del 58/2021): Valor executado: R\$ 3.328.308,79

Parecer da Câmara: Aprovado com a indicação dos seguintes ajustes no relatório:

1. Separar por eixo os valores do Edital de Chamamento 007/2021.
2. Na seção das deliberações 52 e 81 de 2016, inserir o município.
3. Para o CT de Campo Mourão incluir que não foi pago, apenas empenhado.
4. Colocar relação de municípios com os pagamentos realizados do Fundo a Fundo em anexo.
5. Incluir valor pago nas execuções do DEASE e corrigir mapa.
6. Em Aproximando Família verificar o valor pago em passagens.
7. Na seção Obras, incluir a unidade do CENSE ou Semiliberdade.
8. Corrigir texto duplicado no “Crescer em Família”.

Após os ajustes encaminhar para conhecimento dos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.4.2 – Protocolo: 20.100.152-8 Banco de Projetos: Raio de Luz – UOPECCAN:

Relato: Banco de Projeto - Protocolo 20.100.152-8 - União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN /inclusão;

Relato: A OSC União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN solicitou na reunião de março/2023 a inclusão do Projeto “Raio de Luz” no Banco de Projeto FIA amparados pela Deliberação 50/2017 no total de R\$ 4.833.193,34.

O objetivo do projeto é de “Aquisição de Acessórios para o Equipamentos de Radioterapia do Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN ofertando tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGRT 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT)”. Para isso, o projeto tem como objetivos específicos:

- A.** Ofertar tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGRT 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT);
- B.** Investir e inovar o tratamento ofertado aos pacientes oncológicos;
- C.** Adequar o tratamento ofertado no Sistema Único de Saúde – SUS;
- D.** Adequar o tratamento ao demandado por protocolos internacionais que proporcionam melhores resultados,

Logo, a OSC pretende equipar o Acelerador Unique hoje existente na unidade de Cascavel para que seja possível uma melhor distribuição de atendimentos, sem limitações tecnológicas. O público-alvo do projeto “são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem distinção de sexo, gênero, etnia, procedência geográfica ou social e que necessitem de internação e atendimento ambulatorial [...] mais precisos capazes de provocar redução importante de efeitos colaterais [...]”. O projeto prevê o atendimento de 80 crianças.

Parecer do CEDCA do dia 17/03. Em diligência. A câmara sugere encaminhamento de ofício à OSC solicitando os devidos esclarecimentos quanto à garantia do atendimento exclusivo para crianças e adolescentes dos equipamentos/softwarees a serem adquiridos com recursos FIA, considerando o parecer técnico emitido pelo ER de Cascavel (fls. 180/181). Prazo de retorno de 10 dias após o envio do ofício, retorno para pauta no mês de abril/2023.

Ofício nº 54/2023 – CEDCA enviado dia 27/03 por e-mail e pelo protocolo, sem retorno até o momento.

Parecer da Câmara: Em diligência. Aguardando aprovação da câmara de políticas.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.4.3. Protocolo 20.247.704-6 - Ofício 78/2023 – CAOPCAE/MP – Utilização do superavit financeiro dos Fundos para a Infância e Adolescência;

Relato: Em resposta ao ofício nº 35/2023 – CEDCA referente a não apropriação de fato do superavit do FIA/PR pelo Governo do Estado do Paraná apurado ao final do exercício financeiro de 2022, a SEFA, por meio da Informação Técnica nº 187/2023 (fls.4), informa o que segue:

Demonstra-se nos Quadros a seguir, o efetivo superávit financeiro **do exercício anterior apurado nas fontes utilizadas pelo órgão 4966 - FIA.**

Quadro 1 - Superávit da Fonte 250 - Órgão 4966

| | |
|---|-------------------------|
| Unidade Contábil Banco/Agência Conta Saldo | |
| 04966 001/3793-1 8739 | 92.112,54 |
| 04966 001/3793-1 9132 | 242.188,77 |
| 04966 001/3793-1 9621 | 1.728.966,16 |
| Saldo Disponível na Fonte em 31/12/2022 | 2.063.267,47 |
| (-) Restos a Pagar Processados até 2021 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados 2022 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados até 2021 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados 2022 | 0,00 |
| Total dos Restos a Pagar em 31/12/2022 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Fonte 250 | R\$ 2.063.267,47 |

A apuração do superávit financeiro da fonte 250 do órgão 4966 – FIA, efetuada pela DCG, foi expressa de forma restrita ao montante do órgão, cujo valor é de R\$ 2.063.267,47 (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Quadro 2 - Superávit da Fonte 284 - Órgão 4966

Unidade Contábil Banco/Agência Conta Saldo
04966 001/3793-1 8297 86.656.385,97
Saldo Disponível na Fonte em 31/12/2022 86.656.385,97
(-) Restos a Pagar Processados até 2021 0,00
(-) Restos a Pagar Processados 2022 0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados até 2021 0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados 2022 464.952,35
Total dos Restos a Pagar em 31/12/2022 464.952,35
Superávit Financeiro Fonte 284 R\$ 86.191.433,62

A apuração do superávit financeiro da fonte 284 do órgão 4966 – FIA, efetuada pela DCG, foi expressa de forma restrita ao montante do órgão, cujo valor é de R\$ 86.191.433,62 (oitenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Quadro 3 - Superávit Global da Fonte 150

Unidade Contábil Banco/Agência Conta Saldo
09900 001/3793-1 11524 301.566.277,81
09900 001/3793-1 12107 44.711,80
Saldo Disponível na Fonte em 31/12/2022 301.610.989,61
(-) Restos a Pagar Processados até 2021 0,00
(-) Restos a Pagar Processados 2022 0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados até 2021 - Unid. 4966
997.926,87
(-) Restos a Pagar Não Processados 2022 - Unid. 3100
621.985,69
(-) Restos a Pagar Não Processados 2022 - Unid. 4966
13.640.166,32
Total dos Restos a Pagar em 31/12/2022 15.260.078,88
Superávit Financeiro Global Fonte 150 R\$ 286.350.910,73

Destaca-se que o superávit da fonte 284 foi previamente calculado e apresentado no protocolo 20.078.017-5, através da Informação Técnica no 0107/2023, e do montante total calculado já foram liberados R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) pelo Decreto no 653/2023.

No tocante a Fonte 150 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza Destinada ao FIA – Lei no 19.049/2017, o cálculo foi apresentado junto ao protocolo 20.214.624-4 através da Informação Técnica no 0179/2023, ainda sem confirmação de liberação.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.4.3.1 – E-mail CMDCA de Quedas do Iguaçu sobre o superávit do FIA;

Relato: Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2023 – CEDCA enviado aos CMDCAS solicitando informações sobre eventuais notícias de apropriações do superavit do FMDCA pelo órgão gestor, por enquanto, apenas o CMDCA de Quedas do Iguaçu informou que após averiguação, constatou-se que não há registro de nenhuma situação equivalente a essa no município.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.4.4. Protocolado: 19.587.323-2 – Corbélia – Solicita utilização diversa em espaço adquirido com recursos FIA/PR;

Relato:

Trata-se do Ofício nº 08/2022 do CMDCA de Corbélia referente à solicitação da SM de Saúde do município para a troca do espaço onde atualmente funciona a sede do Programa Família Acolhedora para o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial. O espaço foi adquirido com recurso do FIA por meio do convênio IASP/ CEDCA - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 127/97, o qual foi angariado com fins específicos para instalação de Casa Lar. No ano de 2019 em observância a reorganização da Política de atendimento, foi instituído no município o Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora para atender os municípios que compõem a comarca de Corbélia (Anahy, Braganey, Iguatu e Corbélia), assim, o espaço físico da Casa Lar passou a ser utilizado como sede administrativa do serviço.

O referido protocolo foi apreciado na reunião de Novembro/ 2022 onde foi solicitado a análise e parecer da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE.

Em atendimento, o ER de Cascavel emitiu o Parecer Técnico (fls. 42) conforme visita realizada no mês de março de 2023.

O ER aponta que o município não esperou o retorno da análise do CEDCA/PR, em que o prefeito ordenou pela mudança no mês de Dez/2022. Ou seja, a saída do Família Acolhedora de seu local e a ocupação do mesmo pelo CAPS I. Assim, o CAPS já está instalado na sede do Família Acolhedora, mesmo após as orientações do ER quanto às possíveis sanções que o município poderá sofrer. O espaço é bem amplo, possibilitando o acolhimento adequado às famílias com crianças e adolescentes, inclusive possui um parquinho. O espaço atual do Família Acolhedora, o qual foi alugado pela Secretaria M. de Saúde, é uma casa pequena comum, com cômodos pequenos, sem acessibilidade, e sem local para a realização das reuniões e atendimentos familiares. As técnicas do local relataram que a casa está sem estrutura adequada no forro, assim, houve recentes episódios de alagamento com as chuvas.

Assim, diante de toda essa situação e com a escuta da equipe do programa Família Acolhedora, o ER se posiciona desfavorável à referida troca.

Parecer da Câmara: A câmara acompanha o parecer desfavorável do Núcleo Regional com o seguinte encaminhamento: solicitar posicionamento técnico da CPAS/DPSE com o auxílio da Assessoria Jurídica da SEDEF para construção da resposta ao município referente ao espaço construído com recursos do FIA. Retorno para a reunião de maio/2023.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.4.5 – Protocolo 18.700.073-4 – Retirada de Recursos do FIA para o FUNDEB.

Relato: Em resposta ao ofício 20/2022 – CEDCA de 03/03/2022 referente a retirada de recursos do FIA para repasse ao Fundeb no ano de 2021, na fonte 150, no valor de R\$ 4.927.914,62, a SEFA, por meio da Informação nº 89/2022 – DTE (fls. 10), informou o que segue:

Os recursos financeiros da Fonte 150 são oriundos da arrecadação realizada pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 18.573/2015.

“A partir do exercício do ano de 2020, dos recursos de que trata o inciso IV deste artigo, 10% (dez por cento) serão repassados ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991. (Incluído pela Lei 19049 de 27/06/2017)”.

Ou seja, o produto da arrecadação do adicional de 2% do ICMS é destinado ao FECOP, sendo distribuído da seguinte forma:

FONTE 102: FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECOP

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | % |
|-------------------------------------|--|----|
| 1118.02.2.100.00 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal | 63 |
| 1118.02.2.2.00.00 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros | 63 |
| Dedução da Receita - Tipo 10 | | |
| 1118.02.2.100.02 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB | 63 |
| 1118.02.2.2.00.02 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB | 63 |

FONTE 150 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | % |
|-------------------------------------|--|---|
| 1118.02.2.100.00 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal | 7 |
| 1118.02.2.2.00.00 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros | 7 |
| Dedução da Receita - Tipo 10 | | |
| 1118.02.2.100.02 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB | 7 |
| 1118.02.2.2.00.02 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB | 7 |

O art. 1º da Lei de criação do FECOP cita que: “Institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, **conforme art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República**, com a finalidade de promover, coordenar, acompanhar e integrar as ações governamentais destinadas a reduzir a pobreza e a desigualdade social e as suas respectivas causas e efeitos.” (grifo nosso). Em tempo, elucida a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em seu parágrafo 1º do art. 3: § 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sendo assim, o Poder Executivo, a partir de março de 2021, passou a reservar contabilmente 20% da arrecadação do FECOP, nas próprias contas bancárias das fontes de recursos 101, 102 e 150, para repasse futuro ao FUNDEB. A partir de setembro de 2021, o repasse financeiro passou a ser realizado semanalmente, em atendimento à Lei Federal nº 14.113/2020.

Dessa maneira, informa-se que o débito de R\$ 4.927.914,62, referente ao ajuste do período de janeiro a agosto/2021, realizado em 23/12/2021 na conta bancária 11524-X – SEFA GEPR TAC RECURSO FIA, foi devidamente legal, assim como foi realizado das contas das fontes 101 e 102, conforme memória de cálculo no Anexo 1.

Por fim, entende este DCMF que não há que se falar em devolução de recursos ao FIA, uma vez que, reitera, os débitos ocorridos na referida conta são oriundos de atendimento à legislação.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar ofício para o CAOPCAE/MPPR para conhecimento da matéria.

Parecer do CEDCA: **Aprovado parecer da câmara.**

4.4.6 - Ofício 024/2022 – APMIF de Santa Mariana – Solicita orientações a respeito da destinação dos bens adquiridos.

Relato: Conforme relatório do ER de Cornélio Procópio (enviado em anexo ao Ofício 024/2022), a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Santa Mariana solicitou orientações a respeito da destinação dos bens adquiridos por meio da Del 03/2017, termo de Fomento nº 04/2019 (cujo objeto é a transferência de recursos para a execução de projetos voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes com deficiência), sendo que o Plano de aplicação foi direcionado a aquisição de veículo novo no valor de 30 mil reais.

Porém, conforme visita realizada em Nov/ 2022, foi identificado que a Casa Lar está desativada, e conforme relato dos membros da associação na visita, o MP e a Prefeitura estão cientes da situação, em que, desde 13/10/2022 não há crianças ou adolescentes na Casa.

Assim, a APMIF aguarda orientações sobre a destinação do veículo, sendo que o mesmo se encontra em boas condições e está guardado na garagem da residência onde funcionava a Casa Lar.

Parecer da Câmara: Retorno ao Núcleo Regional de Cornélio Procópio informando que a solicitação deve vir nos parâmetros atestados pela resolução conjunta SECJ/CEDCA 369/2008.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.4.7 -Protocolo 19.828.380-8 – SEMAS de Arapongas – Cancelamento CT;

Relato: A SMAS e CMDCA de Arapongas encaminham o Ofício nº 891/2022, em atenção ao Ofício CEDCA 336/2022, que trata do cancelamento da construção do CT no município de Arapongas, com a finalidade de solicitar informações sobre a possibilidade de liberação do terreno indicado pelo município para construção da sede, a fim de dar destinação diversa, tendo em vista o cancelamento da construção por este conselho.

Conforme encaminhamento de Dez/2022 o protocolo foi para análise da CPCA que voltou com a informação de que o município poderá destinar o terreno à finalidade que entender necessária no uso de seu poder discricionário.

Parecer da Câmara: Duplicado com o 4.3.2. Encaminhamento de ofício ao município remetendo a informação técnica aprovada por esse Conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.5.1. Protocolo 17.792.484-9 – Rolândia - Leilão dos veículos adquiridos com recursos do FIA.

Relato: Em resposta ao ofício 378/2022 – CEDCA enviado em Outubro de 2022 que foi repassado a seguinte orientação:

1- Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade Cidadã - Veículo Palio: Fica concedido o prazo de 90 dias para realização do leilão e envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação.

2- Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000 – Casa Abrigo - Veículo Kombi:

Fica concedido o prazo de 90 dias para o envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação.

3- Convênio nº 030/2011 – Apoio à Estrutura do Conselho Tutelar – Veículo Uno: Fica concedido o prazo de 90 dias para realização do leilão e envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação.

O município enviou o Plano de Aplicação da Casa Abrigo, CT e CREAS por meio do ofício 03/2023 ressaltando que os recursos serão aplicados na aquisição de computadores para melhorar a infraestrutura dos serviços com contrapartida para complementação dos valores:

- **1- Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade Cidadã - Veículo Palio –** arrecadou R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

- **2- Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000 – Casa Abrigo - Veículo Kombi –** arrecadou R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

- **3- Convênio nº 030/2011 – Apoio à Estrutura do Conselho Tutelar – Veículo Uno –** arrecadou R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos mil reais).

Ficando o CT com 04 CPUs com teclados e mouses;

O CREAS com 03 CPUs e 02 monitores

E a Casa Abrigo com 02 CPUs e 02 monitores.

Planos aprovados pelo CMDCA conforme ata anexa.

Parecer da Câmara: Aprovado os Planos de Aplicação com o posterior envio das NFs e registro fotográfico dos itens adquiridos. A comprovação deverá ser encaminhada ao CEDCA/PR conforme Plano de Aplicação para cada Convênio ou Termo de Cooperação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5.2 – Protocolo 19.503.974-7 – Ofício 1.034/2022 MP/PR – Acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica – Programa de Investigação de Paternidade;
Relato: **retirado de pauta**

4.5.3 – Protocolo 19.941.098-9 – SMAS de Prudentópolis – leilão veículo;

Relato: O município de Prudentópolis enviou o ofício 016/2023 solicitando autorização para a utilização do veículo VW/KOMBI ano 2009, placa ARL 7277 oriundo do convênio nº 280/2007 para o desenvolvimento de outras ações, programas e projetos sociais voltados às famílias e outros articuladores das Políticas Públicas de proteção às crianças e aos adolescentes, evitando-se a deterioração do carro que se encontra no pátio. Na reunião de março/23, o CEDCA solicitou a Central de Convênios informações sobre o convênio 280/2007, sendo que conforme a Cláusula II, alínea “e” :

“ Não utilizar os recursos recebidos dos **CONCEDENTES**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parecer da Câmara: Oficiar o município com cópia para o CMDCA com a seguinte informação: não foi aprovada a destinação do veículo para outras ações, tendo em vista o contido na Cláusula II do Termo de Convênio nº 280/2007. Sendo assim, deve-se:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão adquiridos com os recursos obtidos através do leilão e destinados à sede do Conselho Tutelar, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5.4 - Protocolo 15.090.730-6 E 17.563.073-2 – Município de Floresta - Aquisição de veículo:

Relato: Trata-se do veículo adquirido com recursos provenientes da Deliberação nº107/2017 do M. de Floresta que está sendo utilizado pela prefeitura para outras demandas, tendo em vista que receberam um outro por meio da emenda federal. Assim, em 2021 o município solicitou ao CEDCA a destinação do veículo para outra finalidade.

Em Dezembro de 2021, o CEDCA orientou sobre a necessidade do 2º veículo ser leiloado com o redirecionamento do recurso para aquisição de equipamentos do CT. Com a realização do leilão, o município solicitou autorização para utilizar o recurso como parte na construção da sede própria do CT.

Em análise, a PGE manifestou a impossibilidade do emprego do recurso decorrentes da alienação de veículo adquirido com recurso do FIA em construção. Em resposta, o município por meio do ofício 146/2022 informou que utilizará o recurso obtido por meio do leilão do veículo, bem como a complementação deste para a aquisição de um automóvel zero km para uso exclusivo do CT.

Em Dezembro de 2022, por meio do ofício 460/2021 (expedido no dia 16/12), o CEDCA solicitou a comprovação da aquisição do veículo por meio de nota fiscal e registro fotográfico, no prazo 90 dias.

Sem retorno até o presente momento.

Parecer da Câmara: Oficiar o município com o prazo de 30 dias para retorno, sob pena de devolução do recurso corrigido pela tabela TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5.5 - Protocolo 10.697.692-9 - Sengés - Leilão de veículo de uso do CT;

Relato: Trata-se do leilão do veículo adquirido com o recuso do FIA por meio do convênio 223/2011.

Leilão realizado em Abril de 2021, e o Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA em Abril/2022.

Sendo que durante esse período o CEDCA orientou o município sobre a necessidade da realização dos trâmites dentro do prazo estipulado sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela TCE.

Último encaminhamento do CEDCA realizado em Dez/22 com a expedição do ofício 466/2022 (no dia 16/12) reiterando o ofício 291/2022 referente a solicitação do envio da comprovação da

aquisição dos equipamentos, em um prazo de 30 dias, sob pena de devolução do recurso.

Sem retorno até o presente momento.

Parecer da Câmara: Oficiar o Núcleo Regional de Ponta Grossa para que apresente uma análise da situação do município quanto à execução do leilão e do Plano de Aplicação aprovado por este CEDCA.PR. Não havendo justificativa em 15 dias, executar a devolução do recurso corrigido pelos parâmetros do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5.6 Protocolo – 10.697.918-9 - Planaltina do Paraná – Leilão veículo;

Relato: Em Setembro de 2022, o município de Planaltina do Paraná solicitou autorização para a destinação do veículo, adquirido com o recurso do FIA por meio do Convênio nº 156/2011, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Em Dezembro de 2022, por meio do Ofício nº 463/2022 (expedido em 16/12) o CEDCA orientou o município sobre a impossibilidade da destinação do veículo para outra atividade, tendo em vista que o mesmo é de uso exclusivo do CT. Orientando-o sobre os procedimentos legais, tais como o leilão do veículo, envio do Plano de Aplicação.

Sem retorno até o presente momento. Ressalta-se que o CEDCA não determinou prazo para o envio dos documentos.

Parecer da Câmara: Ciente e archive-se, visto que diante da orientação não foi solicitado retorno do município.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5.7 - Protocolados sob nº 12.049.245-4, nº 11.222.284-7 e nº 10.697.669-4 - São João do Triunfo- Leilões de veículos;

Relato: retirado de pauta

4.5.8 - Protocolados sob nº 7.067.621-4, nº 11.222.927-2, nº 18.328.217-4, nº 18.328.244-1 e nº 18.576.739-6 – Cascavel - Leilão de veículos.

Relato: retirado de pauta

4.5.9. Protocolado sob nº 10.697.881-6- Conselho Tutelar de Siqueira Campos- Comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do Conselho Tutelar e Devolução de Saldo Remanescente.

Relato: Em resposta ao ofício nº 163/2022, foi informado ao Conselho Tutelar de Siqueira Campos que a prestação de contas foi aprovada, e que era para ser devolvido o saldo remanescente que até o presente momento não tivemos retorno.

Parecer da Câmara: Reiterar o ofício n. 163/2022 para retorno da comprovação da devolução em 30 dias. Caso não haja retorno encaminhar para providências cabíveis.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

4.5.10- Protocolado sob nº 10.697.717-8 - Nova Prata do Iguaçu- Aquisição de equipamentos faltantes e Prestação de Contas;

Relato: Trata-se do convênio nº 243/2011 do M. de Nova Prata do Iguaçu em que em Set/21 o CEDCA aprovou a alteração do Plano de Aplicação com o recurso adquirido com o leilão do veículo no valor de R\$ 8.000,00. Em 15 de Dezembro de 2022, pelo Ofício nº 456/2022 – o CEDCA/PR expediu orientação quanto à prorrogação do prazo por 60 (sessenta dias) para a apresentação dos comprovantes da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara: Oficiar o Núcleo Regional de Francisco Beltrão para que apresente uma análise da situação do município quanto à apresentação das NFs e registros fotográficos por este CEDCA.PR. Não havendo justificativa em 15 dias, executar a devolução do recurso corrigido pelos parâmetros do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.